



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Nova Venécia

EDITAL DPPGE Nº 21, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

SELEÇÃO EXTERNA SIMPLIFICADA DE BOLSISTAS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES/INSTRUTORES.

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS NOVA VENÉCIA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, faz saber, que estão abertas as inscrições para a Seleção Externa Simplificada de Bolsistas para formação de cadastro de reserva de professores/instrutores, que estabelece normas relativas à realização de Seleção Externa Simplificada de Bolsistas para atuação no curso Formação Inicial e Continuada pactuado para o Campus Nova Venécia, vinculados ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PROGRAMA MULHERES MIL, observadas as normas estabelecidas na Resolução CD/FNDE nº. 04, de 16 de março de 2012, na lei nº 12.513/2011, na resolução CD/FNDE nº 31/2011, que estabelece orientações e diretrizes para a concessão de bolsas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A presente seleção será regida por este Edital e ficará a cargo da Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão do Ifes – Campus Nova Venécia.
- 1.2. A contratação do profissional selecionado não caracteriza vínculo empregatício (parágrafo 3º, Artigo 8º da Lei 12.513/2011).
- 1.3. O presente processo de seleção pública simplificada destina-se a selecionar profissionais para atuar no âmbito do PROGRAMA MULHERES MIL/Ifes Campus Nova Venécia para atuar no período matutino, vespertino e noturno, em quaisquer dias da semana, no município de Nova Venécia no ano de 2025.
- 1.4. O pagamento de bolsa aos profissionais que atuarão nos cursos do PROGRAMA MULHERES MIL obedecerá aos parâmetros contidos nos art. 14.º e 15.º da Resolução n.º 4/2012 – CD/FNDE.
- 1.5. A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação e ocorrerá conforme a demanda do Ifes no Campus Nova Venécia e no município de Nova Venécia, obedecendo à ordem de classificação.
- 1.6. Serão classificados profissionais para formação de cadastro de reserva para a função de professor/instrutor conforme perfil exigido, para atuação no Curso FIC DO PROGRAMA MULHERES MIL pactuado no ano de 2024 e 2025 para o Campus Nova Venécia, conforme Anexo I do presente edital.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1. A exigência mínima para a função está disposta no Anexo I deste Edital.

2.2. A distribuição da carga horária das disciplinas fica a critério da Coordenação do PROGRAMA MULHERES MIL no Campus Nova Venécia, cabendo ao bolsista acatar integralmente essas definições sob pena de desligamento da bolsa.

2.3. A validade do presente edital é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

2.4. O processo seletivo se dará por meio de análise documental.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O prazo de inscrição está disposto no anexo IV do presente edital.

3.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

3.3. A inscrição será realizada pelo candidato exclusivamente por meio do link <https://forms.gle/X2sWKr8RQLRDJCdW9>, que estará disponível no período especificado no cronograma disposto no anexo III deste edital. Será necessária a apresentação dos seguintes documentos no formato PDF em um único arquivo, legível e de acordo com a ordem abaixo:

- a) Curriculum Vitae (modelo da Plataforma Lattes do CNPq ou conforme Anexo II deste Edital);
- b) Cópia simples de certificado que atenda aos requisitos mínimos constantes na tabela disposta no Anexo I deste Edital;
- c) Comprovantes de atividades para efeitos de pontuação dos critérios elencados no subitem 6.2 e suas extensões;
- d) Cópia do comprovante de cumprimento das obrigações eleitorais, que pode ser obtida no site do Tribunal Superior Eleitoral – www.tse.gov.br; e
- e) Cópia simples da carteira de identidade/CPF ou carteira de habilitação.

3.4. A inscrição dos candidatos dar-se-á por disciplina, considerando os requisitos de cada uma das vagas, conforme o Anexo I.

3.5. O candidato que não apresentar a documentação obrigatória completa ou deixar de apresentá-la no ato da inscrição não será considerado participante do processo seletivo.

3.6. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta;

3.7. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

3.7.1. Cometer falsidade ideológica com prova documental;

3.7.2. Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

3.7.3. Burlar ou tentar burlar qualquer norma contida neste Edital;

3.7.4. Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou

3.7.5. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1. Aos Professores/Instrutores cabe:

- a) Apresentar documentação quinzenal/mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento de bolsa;
- b) Participar de reuniões em caráter administrativo, solicitadas pela coordenação do programa, sendo este condicionante para a permanência no mesmo;
- c) Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do Ifes ou de qualquer outro local em que as aulas poderão ser ministradas, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais;
- d) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários da Bolsa-Formação;
- e) Adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- f) Alimentar o sistema de gestão do Programa MULHERES MIL (Diário Acadêmico) com os dados de frequência, conteúdos e desempenho acadêmico dos estudantes constantemente;
- g) Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes; h) Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- i) Avaliar o desempenho dos estudantes;
- j) Entregar o programa da disciplina antes do início das aulas, para que seja efetuado o termo de concessão de bolsas, o qual poderá ser solicitado pela coordenação ou orientadores, sua alteração e/ou adequação; e
- k) Entregar ao orientador do curso a documentação relativa ao controle de frequência do discente, em tempo hábil, a cada 15 dias, para efeito de pagamento de bolsa para transporte e alimentação dos beneficiários.

5. DA SELEÇÃO

5.1. Este processo seletivo será constituído de etapa única, sendo realizada por meio da análise do currículo, conforme documentação descrita no subitem 6.2 e suas extensões.

5.2. Para efeito de homologação da inscrição, serão considerados válidos apenas os candidatos que atendam aos requisitos mínimos constantes no Anexo I deste Edital.

5.3. A divulgação da homologação das inscrições ocorrerá em conformidade com o cronograma do anexo III do presente edital.

5.4. O candidato poderá entrar com pedido de recurso quanto ao resultado da homologação das inscrições, devendo protocolar sua solicitação em conformidade com o cronograma do anexo III do presente edital no link <https://forms.gle/e6QWKP4k93wPvnf99>

5.5. A divulgação do resultado do recurso ocorrerá em conformidade com o cronograma do anexo III.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos para a função, respeitando a convocação dos candidatos classificados do Edital Nº 18/2024.

6.1.1. As convocações da lista serão realizadas de acordo com a necessidade e as resoluções do programa.

6.2. Para efeitos de classificação serão utilizados os critérios dispostos nas tabelas abaixo de acordo com a função pretendida.

6.2.1. Para efeitos de classificação da função de PROFESSOR/INSTRUTOR serão utilizados os critérios dispostos abaixo:

Curs o	Descrição	Pontuação
01	Certificado de conclusão de curso de graduação na área de conhecimento a que concorre, obtido em curso autorizado, de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação. O Diploma de graduação poderá ser substituído por histórico escolar ou certificado de conclusão de curso de nível superior, reconhecido pelos órgãos oficiais. 10 pontos	10 pontos
02	Participação em cursos profissionalizantes na área	Máximo de 10 (dez) pontos no total, sendo considerado: a) Cursos de, no mínimo, 80 (oitenta) horas: 05 (cinco) pontos por curso; b) Cursos de, no mínimo, 40 (quarenta) horas: 02 (dois) pontos por curso; e c) Cursos de, no mínimo, 20 (vinte) horas: 01 (um) ponto por curso.
03	Experiência profissional e/ou acadêmica comprovada na área de artes/artesanato (ou em áreas afins).	Medida por semestre de serviço completo: 02 (dois) pontos cada, limitado a 10 (dez) pontos.

6.2.3. O candidato deverá preencher o anexo VI para cargo de professor/instrutor do presente edital, de acordo com a tabela de pontuação e dos títulos apresentados.

6.3 Em caso de empate serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- a) For o mais idoso, conforme prevê o artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/03.
- b) Experiência na área pretendida.

7. DOS RESULTADOS

7.1. A divulgação do resultado da análise do currículo ocorrerá em conformidade com o cronograma do anexo III do presente edital.

7.2. O candidato poderá entrar com pedido de recurso quanto ao resultado da análise do currículo, devendo protocolar sua solicitação em formato PDF conforme formulário

disponível no anexo IV, para o <https://forms.gle/e6QWKP4k93wPvnf99> na data indicada em conformidade com o cronograma do anexo III do presente edital.

7.3. O parecer da Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão sobre os recursos interpostos é irrecorrível, não cabendo novo recurso após a divulgação do resultado final da análise dos recursos, que ocorrerá em conformidade com o cronograma do anexo III do presente edital.

7.4. O resultado final será divulgado em conformidade com o cronograma do anexo III do presente edital.

8. DA BOLSA

8.1. As bolsas serão financiadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação.

8.2. Poderá receber valores referentes à bolsa o candidato que for convocado e assinar o termo de compromisso.

8.3. Os Professores/Instrutores atuantes no curso DO PROGRAMA MULHERES MIL do Ifes farão jus a uma bolsa equivalente a R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora (60 minutos) de aula, em conformidade com o art. 15º da Resolução CD/FNDE nº 4 de 16 de março de 2012.

8.4. O contrato será em caráter de concessão de bolsas, sendo considerado bolsista de acordo com a Resolução CD/FNDE nº. 04/2012, não gerando nenhum vínculo empregatício.

8.5. Não haverá pagamentos extraordinários, tais como deslocamento ou compensações, além do recurso destinado à bolsa para execução de atividade-fim.

9. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

9.1. Para a contratação, o candidato deverá assinar o Termo de Adesão e apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia do comprovante de dados bancários – banco/agência/conta corrente. Será aceita conta poupança da Caixa Econômica Federal;
- b) Termo de compromisso

9.2. As contratações obedecerão à demanda observada pela coordenação do MULHERES MIL no campus.

9.3. A classificação não caracteriza obrigatoriedade de contratação para a realização das atribuições pelo profissional e consequente percepção de bolsa, pois esta última dependerá da demanda de alunos nos cursos ofertados.

9.4. Os horários e dias de atividades ficam a critério da Coordenação do MULHERES MIL, cabendo ao bolsista acatar integralmente essas definições sobre pena de desligamento da bolsa.

9.5. Caso a contratação seja efetivada, a carga horária semanal será definida de acordo com a demanda de alunos.

9.6. Surgindo novas demandas de cursos e havendo interesse do Ifes – Campus Nova Venécia em ofertá-las, os candidatos classificados poderão ser convocados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

9.7. Os cursos serão ofertados dentro do Campus Nova Venécia ou em locais conveniados.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Direção Geral do Campus Nova Venécia, bem como da respectiva disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

10.2. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

10.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas normas e no compromisso de cumpri-las.

10.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas de avaliação.

10.5. Será excluído o candidato que, em qualquer etapa do processo seletivo, utilizar meio fraudulento ou meio ilícito.

10.6. O afastamento do bolsista das atividades do MULHERES MIL Bolsa Formação implica o cancelamento da sua bolsa.

10.7. Os bolsistas estarão sujeitos à avaliação pedagógica e institucional realizada pela gestão geral do Programa, pelos orientadores coordenação, sendo o seu resultado fator determinante para a permanência, podendo o termo de concessão da bolsa ser cancelado, caso a produtividade, qualidade dos trabalhos e postura em relação aos colegas não estejam atendendo os critérios do Programa.

10.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Nova Venécia- ES, 25 de novembro de 2025.

MARCOS ROBERTO DA SILVA

Diretor-Geral

ANEXO I
EDITAL DPPGE Nº 21, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

DAS VAGAS

A. PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR/INSTRUTOR - DISCIPLINAS GERAIS

Módulos/ Área/ Disciplina	CH	Requisitos Mínimos	Nº de Vagas
Artesanato (Pintura, bordado, tricô, crochê e outros)	De acordo com curso ofertado	Comprovação de escolaridade ou cursos de capacitação na área	01 + CR
Direito (Cidadania, gênero e direito da mulher e da trabalhadora)	De acordo com curso ofertado	Graduação em Direito	01+ CR

ANEXO II

EDITAL DPPGE Nº 21, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

MODELO DE CURRICULUM VITAE

1. Dados Pessoais					
1.1. Nome:					
1.2. Filiação:					
1.3. Data de Nascimento:					
1.4. Nacionalidade:		1.5. Naturalidade:			
1.6. Sexo:		1.7. Estado Civil:			
1.8. Profissão:					
1.9. Endereço Residencial:					
1.10. E-mail:					
1.11. Telefone para contato:					
1.12. Documentação:					
CPF nº.:					
Identidade nº.:		Órgão expedidor:		Data de expedição:	
2. Formação Acadêmica					
2.1 Graduação:					
Nome do curso:					
Instituição:					
Data de ingresso:		Data de conclusão:			
2.2 Pós-Graduação:					
2.2.1 Pós-Graduação 1:					
Nível:					
Nome do curso:					
Instituição:					
Data de ingresso:					
Data de conclusão:					
3. Participação em cursos técnicos e/ou profissionalizantes					

_____ (ES), _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato

ANEXO III

EDITAL DPPGE Nº 21, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

CRONOGRAMA

ETAPA / ATIVIDADE	DATA DE REALIZAÇÃO	ENDEREÇO
Divulgação	25/11/2025	No site do Campus Nova Venécia (www.novavenecia.ifes.edu.br)
Inscrição	26 a 27/11/2025	https://forms.gle/X2sWKr8RQLRDJCdW9
Resultado Parcial das inscrições e Análise do Curriculum	28/11/2025	No site do Campus Nova Venécia (www.novavenecia.ifes.edu.br)
Apresentação de recurso contra o Resultado Parcial das inscrições e Análise do Curriculum	29/11 a 01/12/2025	https://forms.gle/e6QWKP4k93wPvnf99
Resultado do recurso e Homologação do Resultado Final	02/12/2025	No site do Campus Nova Venécia (www.novavenecia.ifes.edu.br)

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

This image shows a single sheet of white paper with horizontal ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page. There are no margins, text, or other markings on the paper.

Assinatura do Candidato

ANEXO V
EDITAL DPPGE Nº 21, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

TABELA DE PONTUAÇÃO

CARGO: PROFESSOR/INSTRUTOR			
Item	Descrição	Valor	Pontuação
01	Certificado de conclusão de curso de graduação na área de conhecimento a que concorre, obtido em curso autorizado, de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação. O Diploma de graduação poderá ser substituído por histórico escolar ou certificado de conclusão de curso de nível superior, reconhecido pelos órgãos oficiais.	10 pontos	
02	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação na área de conhecimento a que concorre, ou em área correlata, ou na área de educação obtido em curso organizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.	15 pontos	
03	Mestrado, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado (Somente será computada a maior titulação).	20 pontos	
04	Doutorado, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado.	25 pontos	
06	Tempo de docência	Medida por semestre de serviço completo: 01 (um) ponto cada, limitado a 10 (dez) pontos.	
07	Participação em cursos profissionalizantes na área de artes e/ou artesanato (ou em áreas afins).	Máximo de 10 (dez) pontos no total, sendo considerado: a) Cursos de, no mínimo, 80 (oitenta) horas: 05 (cinco) pontos por curso; b) Cursos de, no mínimo, 40 (quarenta) horas: 02 (dois) pontos por curso; e c) Cursos de, no mínimo, 20 (vinte) horas: 01 (um) ponto por curso.	
08	Experiência profissional e/ou acadêmica comprovada na área de artes/artesanato (ou em áreas afins).	Medida por semestre de serviço completo: 02 (dois) pontos cada, limitado a 10 (dez) pontos.	
TOTAL			

_____(ES), _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Examinador